

# ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS

QUALIFIC PARTICIPAÇÕES LTDA.

QUALIFIC SERVIÇOS EM SAÚDE S/A.

API – SERVIÇOS DE ATENÇÃO Á SAÚDE LTDA.

ALVANA PARTICIPAÇÕES S/A.

VALPAMED SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE LTDA.

VALPAMED JUIZ DE FORA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

VALPAMED NORTE E NORDESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

## “GRUPO VALPAMED”

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025, as 10:00 horas pela plataforma virtual *ClickMeeting*, a empresa R4C ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, nomeada nos autos do processo de Recuperação Judicial das empresas supracitadas, tramitando perante a 1<sup>a</sup> VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4<sup>a</sup> E DA 10<sup>a</sup> RAJs – ESTADO DE SÃO PAULO, sediada em CAMPINAS, sob o nº 1000092-29.2024.8.26.0354 neste ato representada pelo DR. CARLOS EDUARDO PRETTI RAMALHO e pelo DR. MAURÍCIO DELLOVA DE CAMPOS, deu início em CONTINUAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC) instalada no dia 25/03/2025, suspensa para 10/06/2025, suspensa para 12/08/2025, suspensa para o dia 09/10/2025 e que por deliberação da maioria, suspensa para esta data, mediante a autorização judicial.

Os procedimentos para a realização da assembleia observaram os termos do edital de convocação disponibilizado na Imprensa Oficial, as fls. 143/145 do DJE datado de 05/12/2024, cujo teor encontra-se as fls. 4.774/4.776 dos autos da Recuperação Judicial.

A lista dos credores participantes do ato segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Para secretariar os trabalhos da assembleia, o Administrador judicial indicou o Sr. Vitor Kaique Pessoa Galvão, portador do RG de nº 44.032.264-9.

Antes de iniciar os trabalhos, o Administrador Judicial informou a todos sobre a decisão de fls. 5.705 que foi proferida nos autos da recuperação judicial, deferindo o pedido das Recuperandas às fls. 5.702/5.704 para uma eventual nova dilação do prazo de suspensão para além do limite legal, qual seja:

(...)

*Fls. 5.702./5.704. No teor de fls. 5360/5361, defiro a inclusão em pauta da renovação da suspensão da Assembleia-Geral de Credores, no conclave a ser realizado em 12.11.2025.*

(...)

Ato contínuo, tendo em vista a continuação independente de quórum para instalação, o Administrador Judicial encerrou o credenciamento e declarou aberto os trabalhos, passando em seguida as orientações acerca dos procedimentos assembleares, quais sejam: **(i)** devido se tratar de ato por meio virtual, em caso de queda de conexão ou instabilidades de sistema, que permaneçam todos aguardando, pois todos serão conectados novamente; **(ii)** toda a assembleia está sendo gravada e transmitida via Youtube; **(iii)** primeiramente a palavra será dada aos advogados das Recuperandas para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ) e eventuais outras considerações; **(iv)** após explanação a palavra será aberta aos credores, os quais manifestarão a sua intenção de uso da palavra por meio do chat e, por ordem lhe será dada a oportunidade de manifestação por meio do vídeo; **(v)** eventuais ressalvas deverão ser encaminhadas até o final da assembleia para o e-mail [grupovalpamed@r4cempresarial.com.br](mailto:grupovalpamed@r4cempresarial.com.br); e **(vi)** sanadas todas as dúvidas será aberta a votação, a qual será por meio de vídeo, onde o credor será chamado a manifestar verbalmente ou por meio de chat, o seu voto.

Feitos os esclarecimentos o Administrador Judicial passou a palavra ao advogado das Recuperandas, DR. GERALDO GOUVEIA para explanação acerca do Plano de Recuperação Judicial (PRJ).

Fazendo uso da palavra, o Dr. Geraldo Gouveia agradeceu a presença de todos e destacou a necessidade de submeter à assembleia um novo pedido de suspensão. Recordou que, na assembleia anterior, havia solicitado um prazo maior, mas que, por questões pontuais, isso não foi possível, e o período concedido acabou sendo insuficiente para a conclusão das tratativas em andamento. Assim, propôs uma nova suspensão até o dia 15 de dezembro, caso a Administração Judicial concorde, observando que a partir do dia 19 terá início o recesso forense. Ressaltou que o prazo pretendido deverá ser suficiente para a finalização dos ajustes necessários e informou que poderá haver pequenas modificações no plano, mas sem alterações relevantes. Destacou ainda que qualquer eventual atualização será apresentada com, pelo menos, dez dias de antecedência, inclusive nos autos. Concluiu colocando-se à disposição para prestar esclarecimentos adicionais.

Após os esclarecimentos, o Administrador Judicial franqueou a palavra aos credores.

O credor Itaú Unibanco S.A., representado por seu procurador Dr. Alfredo Cabrini, iniciou sua manifestação destacando que já se passaram 588 dias desde o ajuizamento da recuperação judicial e que, desde o início da assembleia, em março, apenas dois modificativos ao plano foram apresentados: o primeiro, meramente formal, para evitar a decretação da falência, e o segundo, que, em sua avaliação, representa uma liquidação da empresa, com a proposta de venda integral de seus ativos. Ressaltou que todo o pagamento dos créditos concursais depende dessa operação e demonstrou preocupação com o que entende ser uma decisão já previamente encaminhada, resultando em nova suspensão. Observou que o processo se arrasta sem avanços concretos e que a recuperanda ainda não apresentou proposta efetiva de aquisição, embora o plano tenha como base a alienação de seus ativos. Pontuou que o pilar do plano é a constituição de nova sociedade, cuja viabilidade e capacidade de recuperação permanecem incertas, resultando, a seu ver, na descaracterização do objeto social da empresa. Afirmou ainda que, embora a recuperanda sustente não se tratar de uma venda integral, entende que há, de fato, alienação total, conforme já exposto em manifestações anteriores. Citou, inclusive, observação constante do relatório da Administração Judicial no sentido de que o plano não foi instruído com documentação técnica suficiente para demonstrar a metodologia de apuração do preço mínimo de venda da UPI, tampouco foram

apresentados detalhes sobre propostas de aquisição ou investidores interessados. Na sequência, ressaltou a existência de passivo extraconcursal expressivo, mencionando petição recente da Prefeitura de São Paulo que aponta créditos fiscais não submetidos à recuperação judicial no valor aproximado de dez milhões de reais, sem considerar os débitos federais. Destacou que não há qualquer transação tributária em andamento, o que evidencia o agravamento da situação financeira da recuperanda. Diante desse contexto, questionou a metodologia adotada para a definição do valor de venda da UPI, observando que tal informação não consta dos autos, e solicitou esclarecimentos quanto aos investidores interessados na aquisição da empresa.

Em resposta, o Dr. Geraldo esclareceu que, de fato, há pendências de natureza fiscal e tributária, as quais estão sendo tratadas pela assessoria especializada da recuperanda. Informou que está sendo elaborada uma proposta de parcelamento com previsão de desconto expressivo, tendo em vista que os débitos acumulam valores acrescidos de multas e juros, mas que a empresa dispõe de prejuízos fiscais que poderão ser utilizados para compensação. Destacou que todas essas questões estão sendo ajustadas e que a ausência desse equacionamento inviabilizaria qualquer medida concreta de recuperação. Quanto aos investidores interessados, esclareceu que há conversas preliminares em andamento, ainda sem definição, e que não há, neste momento, proposta formalizada. Mencionou que existe a possibilidade de ampliação do prazo para conclusão das negociações, uma vez que o processo de venda pode demandar mais tempo do que o inicialmente previsto, e que, inclusive, está sendo considerado um plano alternativo para o caso de eventual insucesso na concretização da venda. Afirmou compreender a preocupação dos credores, mas ressaltou que tais riscos são inerentes ao processo de recuperação judicial e às negociações em curso. Destacou que a operação de venda não representa uma liquidação substancial da empresa, pois o principal patrimônio tangível composto por veículos e equipamentos em bom estado, permanecerá sob controle da recuperanda, sendo apenas uma parte reduzida classificada como “sucata”, conforme já previsto no plano. Enfatizou que, caso a empresa viesse a falir, esse patrimônio seria perdido integralmente, o que reforça a importância de manter o plano de recuperação em andamento. Por fim, observou que a recuperanda não está solicitando a assunção de riscos adicionais pelos credores, mas apenas tempo hábil para concluir as tratativas necessárias. Reconheceu que o ideal seria que as negociações já estivessem finalizadas,

porém destacou que o processo é complexo e envolve diversas frentes. Finalizou dizendo que não acredita que o novo modificativo trará alterações substanciais em relação ao conteúdo atual, informando que as negociações com parte significativa dos credores já se encontram em fase de conclusão.

O credor Itaú, por seu procurador Dr. Alfredo, manifestou que não ficou satisfeito com a resposta apresentada, afirmando que, diante da ausência de investidores definidos, o pedido equivale a conceder um “cheque em branco” à recuperanda. Observou que o plano prevê o prazo de 24 meses para a venda, sem que o eventual insucesso nesse período seja considerado descumprimento, o que, em sua visão, levará à necessidade de nova deliberação futura sobre o destino da empresa. Considerou que o plano, dessa forma, prolonga indefinidamente a situação sem apresentar soluções concretas. Reiterou que não foram esclarecidos os critérios utilizados para se chegar ao valor mínimo de 30 milhões de reais e questionou o que efetivamente compõe a UPI a ser vendida, ressaltando que o plano trata apenas de forma genérica os ativos físicos e intangíveis. Por fim, indagou o motivo pelo qual é solicitado prazo de 24 meses para a constituição da UPI.

Pelo Dr. Geraldo foi respondido que a UPI poderá ser constituída antes do prazo previsto, tratando-se apenas de uma questão técnica relacionada à forma de estruturação da operação. Explicou que alguns investidores demonstram cautela em relação ao momento da constituição, mas que, do ponto de vista jurídico e operacional, não há impedimento para que ocorra antecipadamente. Destacou que os principais ativos envolvidos compreendem a marca e os sistemas internos de gestão e atendimento, considerados relevantes para a continuidade das atividades. Informou ainda que foi realizado um estudo interno de avaliação da empresa, cujo conteúdo poderá ser disponibilizado nos autos em breve, ressaltando o compromisso da recuperanda em apresentar as informações necessárias ao andamento das negociações.

Por fim, o Dr. Alfredo manifestou que constasse em ata sua intenção de rejeitar qualquer proposta apresentada em assembleia, seja de suspensão ou de votação do plano, argumentando que nenhuma das partes conseguiu demonstrar de forma clara o racional financeiro da proposta em discussão. O Dr. Alfredo trouxe ainda diversos dados

econômico-financeiros que se encontram às fls. 5.512/5.513 dos autos da Recuperação Judicia, corroborando seus argumentos. Destacou que, diante dessa falta de transparência e consistência, envidará todos os esforços para que seja reconhecido como voto abusivo qualquer posicionamento favorável à aprovação de um plano nessas condições, mencionando a existência de jurisprudência que respalda tal entendimento.

Pelo Dr. Geraldo, foi esclarecido que o plano propõe uma reestruturação da empresa, com venda parcial de ativos e mudança de modelo operacional, como forma de restabelecer sua viabilidade econômica. Informou que a redução do quadro de funcionários faz parte do processo de adequação de custos e não indica inviabilidade, mas reorganização. Destacou que, embora ainda em fase de ajustes e com resultados contábeis negativos, a empresa segue em funcionamento e atendendo clientes. Ressaltou que a proposta busca garantir o pagamento, ainda que parcial, aos credores, sendo alternativa mais vantajosa do que a falência, que resultaria na liquidação dos ativos por valores muito inferiores. Reforçando que ainda existem ajustes a serem realizados, e por essa razão está sendo solicitada uma nova suspensão, e que novas informações poderão ser solicitadas na votação do plano.

O credor E. dos S. Zamunier, por seu procurador Dr. Leonardo Gomes Moreira, parabenizou a exposição do representante do credor Itaú, afirmando que apresentou nos autos considerações semelhantes às por ele expostas, mas que seu pedido ainda não foi apreciado. Destacou, por fim, que sua representada permanece à disposição do credor Itaú.

Com a palavra o Dr. Alfredo agradeceu a fala do Dr. Leonardo informando que deixará disponível seu contato e que tem interesse na formação de um grupo entre os credores, uma vez que podem apresentar um plano alternativo em caso de rejeição da proposta atual, o que considera provável.

Todos os questionamentos e esclarecimentos, bem como pontuações e manifestações feitas pelos credores durante toda a Assembleia foram registrados por meio de gravação e pode ser acessada na íntegra por meio do canal da Administradora Judicial <https://youtube.com/live/wSIXu3ytV-k?feature=share>.

Não havendo mais nenhum credor interessado em fazer uso da palavra, o Administrador Judicial submeteu a sugestão de suspensão da assembleia à votação entre os presentes, chamando-os nominalmente e, ao final obteve o seguinte resultado:

- Do total da base de votação presente de 51 credores que perfazem o total de R\$37.097.598,56, votaram favoravelmente a suspensão 49 credores que perfazem o total de R\$22.252.673,53 o que equivale a aprovação por 59,98% dos créditos presentes.

Após apuração o Administrador Judicial informou aos presentes que a sugestão de suspensão foi aprovada para a continuação em 15 de dezembro de 2025, na mesma plataforma e horário.

Foi informado que um novo link de acesso será enviado a todos credores credenciados e ouvintes, ressaltando que só poderão participar os credores presentes na instalação da assembleia.

Finalizando os trabalhos, o Administrador Judicial solicitou a leitura da ata pelo secretário, a qual foi aprovada por unanimidade entre os presentes.

Pelo Administrador Judicial foram convidados os credores abaixo para aprovarem por meio de chat, sua concordância com os termos desta ata.

**R4C Administração Judicial Ltda**

Dr. Carlos Eduardo Pretti Ramalho

**Advogado das Recuperandas**

Dr. Geraldo Gouveia (de acordo – chat) - ok

**Secretário**

Vitor Kaique Pessoa Galvão

**Credor CLASSE I – ADELSON BISPO DAMACENA**

Dr. André Otavio de Queiroz (de acordo – chat) - ok

**Credor CLASSE I – CARINA DA SILVA INACIO**

Dr. André Otavio de Queiroz (de acordo – chat) - ok

**Credor CLASSE III – CASSIO DE OLIVEIRA FONTÃO**

Dr. Julio Vicente de Vasconcellos Carvalho (de acordo – chat) - ok

**Credor CLASSE III – BANCO SAFRA S.A**

Dr. Gustavo Cilião de Almeida (de acordo – chat) - ok

**Credor CLASSE IV – DIEGO HENRIQUE HOLANDA OLIVEIRA LTDA**

Dra. Erika Paes Lemes Paiva (de acordo – chat) - ok

**Credor CLASSE IV – ISAIAS SATURNINO DA SILVA**

Dr. Rafael Agapito Ramos dos Santos - (de acordo – chat) - ok

**Grupo Valpamed**

**Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 12/11/2025**

Quadro Resumo - Quórum	nº de Credores	Crédito Total por Classe (2º Lista)	Habilitações		Quórum		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
			Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
<b>Credores Classe I (Trabalhistas)</b>	173	1.168.697,14	26	52.051,94	26	52.051,94	-	-	26	52.051,94	-	-	26	52.051,94
	100,0%	100,00%	15,03%	4,45%	15,0%	4,45%			100,00%	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
<b>Credores Classe III (Quiografários)</b>	94	42.374.937,74	12	39.154.456,40	9	35.412.565,68	-	-	9	35.412.565,68	1	14.421.106,57	8	20.991.459,11
	100,0%	100,00%	12,77%	92,40%	9,6%	83,57%			100,00%	100,00%	11,11%	40,72%	88,89%	59,28%
<b>Credores Classe IV (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)</b>	165	4.872.222,14	17	1.666.865,07	16	1.632.980,94	-	-	16	1.632.980,94	1	423.818,46	15	1.209.162,48
	100,0%	100,00%	10,30%	34,21%	9,7%	33,52%			9,70%	100,00%	6,25%	25,95%	93,75%	74,05%
<b>Total Geral de Credores</b>	<b>432</b>	<b>48.415.857,02</b>	<b>55</b>	<b>40.873.373,41</b>	<b>51</b>	<b>37.097.598,56</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>51</b>	<b>37.097.598,56</b>	<b>2</b>	<b>14.844.925,03</b>	<b>49</b>	<b>22.252.673,53</b>
	100,0%	100,0%	12,73%	84,42%	11,8%	76,62%			100,00%	100,00%	3,92%	40,02%	96,08%	59,98%

Grupo Valpamed

Assembleia Geral de Credores (AGC) Continuação - 12/11/2025

Relação de credores presentes	Classificação do Crédito	Valor R\$	Procurador	Habiltação	Presença	Voto
ADELSON BISPO DAMACENA	CLASSE I	R\$ 3.631,86	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
ALEXANDRE GALLEGU PERACOLI	CLASSE I	R\$ 4.454,12	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
ANA PAULA DO NASCIMENTO	CLASSE I	R\$ 2.523,17	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
ANDERSON PEIXOTO DE LIMA	CLASSE I	R\$ 734,30	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
CAIO RAFAEL RODRIGUES	CLASSE I	R\$ 1.191,44	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
CAMILA SILVA DE ALMEIDA BRANCO	CLASSE I	R\$ 729,51	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
CARINA DA SILVA INACIO	CLASSE I	R\$ 1.347,83	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
CAROLINE DE SANTANA LIMA CAVALCANTE	CLASSE I	R\$ 1.418,58	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
DINARA GOMES DOS ANJOS	CLASSE I	R\$ 1.354,25	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
ELUANA SILVEIRA MACIEL	CLASSE I	R\$ 3.097,01	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
FELIPE NALON VALIN	CLASSE I	R\$ 1.190,14	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
FILIPI SANTANA DE OLIVEIRA	CLASSE I	R\$ 3.646,39	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
GLAUCIA CRISTINA GOMES SOARES	CLASSE I	R\$ 2.097,33	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
GUSTAVO HEMZA ABREU	CLASSE I	R\$ 654,59	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
JEFFERSON RODRIGUES	CLASSE I	R\$ 1.365,98	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
KENNETH QUINTINO FERREIRA	CLASSE I	R\$ 2.041,08	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
LAIS LESSA RIBEIRO RODRIGUES	CLASSE I	R\$ 2.904,04	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
LUCAS MARTINS VIEIRA	CLASSE I	R\$ 772,49	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
LUCIANA AGOSTINI	CLASSE I	R\$ 4.049,20	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
LUCIANA RAMOS DE LUCENA	CLASSE I	R\$ 3.108,22	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
PRISCILA SOUZA DE OLIVEIR	CLASSE I	R\$ 458,11	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
TALITA CRISTINE SANTOS MECIANO	CLASSE I	R\$ 1.524,67	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
THIAGO CLAUSI COSTA	CLASSE I	R\$ 4.752,74	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
VANESSA APARECIDA ESTEVAO	CLASSE I	R\$ 1.297,17	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
VICTOR KRONKA NETO	CLASSE I	R\$ 1.162,64	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
VICTORIA LEAL RODRIGUES DA SILVA	CLASSE I	R\$ 545,07	Andre Otavio de Queiroz	S	S	S
BAM GESTAO DE BENS FAMILIARES LIMITADA (CESSIONÁRIO CÁSSIO DE OLIVEIRA FONTÃO)	CLASSE III	R\$ 89.966,39	Julio Vicenti de Vasconcellos Carvalho	S	S	S
BANCO DAYCOVAL S.A	CLASSE III	R\$ 546.802,56	Jessica Gomes da Costa	S	S	S
BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A	CLASSE III	R\$ 5.675.718,93	Beatriz Peixoto Gomes	S	S	S
BANCO SAFRA S A	CLASSE III	R\$ 11.078.914,77	Gustavo Cilião de Almeida	S	S	S
SOLSTICE FINANCE CONSULTORIA ESTRATÉGICA E PARTICIPAÇÕES LTDA (CESSÃO DE BANCO)	CLASSE III	R\$ 798.539,13	Bruna Barboza Benedetti	S	S	S
COOPERATIVA DE AUXILIARES E TECNICOS DE ENFERMAGEM E PROFISS	CLASSE III	R\$ 2.336.319,45	Guilherme Busanello	S	S	S
ITAU UNIBANCO S.A.	CLASSE III	R\$ 14.421.106,57	Alfredo Cabrini	S	S	N
TICKET SOLUCOES HDFGT S/A (CESSIONÁRIA CREDITUM RECUPERADORA DE CRÉDITOS E IN	CLASSE III	R\$ 399.735,49	Leticia Suzane Andrade Silva	S	S	S
VOLPE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	CLASSE III	R\$ 65.462,39	Thamara Christiane Virginio de Almeida	S	S	S
ADVANCED EMERGENCIES MEDICAS LTDA	CLASSE IV	R\$ 368.896,92	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
ANJOS DA VIDA SERVICOS DE ATENDIMENTO A SAUDE DOMICILIAR LTDA	CLASSE IV	R\$ 559.147,29	Webber Ribeiro Oliveira	S	S	S
AUTO CLIMA COMERCIO DE PECAS LTDA	CLASSE IV	R\$ 5.070,97	Fabiana Santos de Queiroz	S	S	S
DIEGO HENRIQUE HOLANDA OLIVEIRA LTDA	CLASSE IV	R\$ 58.395,25	Erika Paes Lemes Paiva	S	S	S
E DOS S ZAMUNIER SERVICOS DE SAUDE LTDA	CLASSE IV	R\$ 423.818,46	Leonardo Gomes Moreira	S	S	N
E S C DE BRITO SERVICOS EM SAUDE	CLASSE IV	R\$ 11.759,22	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
GIELINTON SANTANA SANTOS AR CONDICIONADO ME	CLASSE IV	R\$ 8.455,77	Fabiana Santos de Queiroz	S	S	S
ISAIAS SATURNINO DA SILVA	CLASSE IV	R\$ 5.858,09	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
JJS FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA.	CLASSE IV	R\$ 10.557,84	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
LUVI CUIDADOS DOMICILIARES E DE REMOCAO DE PACIENTES LTDA	CLASSE IV	R\$ 87.456,23	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
PREMED-SERVICOS MEDICOS DE ATENDIMENTO A EMERGENCIA E REMOCOES LTDA	CLASSE IV	R\$ 596,70	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
RB SERVICOS MEDICOS LTDA	CLASSE IV	R\$ 36.120,30	Fabiana Santos de Queiroz	S	S	S
RESCUE TRANSFORMACAO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA	CLASSE IV	R\$ 14.696,71	Fabiana Santos de Queiroz	S	S	S
SMART CAR SERVICE, FUNILARIA, PINTURA E MECANICA LTDA	CLASSE IV	R\$ 5.790,76	Fabiana Santos de Queiroz	S	S	S
TS TEM LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	CLASSE IV	R\$ 26.760,36	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
VITAL MAIS SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CLASSE IV	R\$ 9.600,08	Rafael Agapito Ramos dos Santos	S	S	S
<b>Total</b>	<b>classe</b>	<b>37.097.598,56</b>		<b>S</b>	<b>S</b>	<b>S</b>